



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL N.º 151/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020

**CHAMADA PÚBLICA PARA LEVANTAMENTO DE DEMANDAS
DE PREFEITURAS E HOSPITAIS EM BUSCA DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E
APOIO NAS AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) é uma Instituição de Educação Profissional e Tecnológica, que conta com 37 câmups atuando em 35 municípios do Estado de São Paulo. Visando estabelecer parcerias com prefeituras ou hospitais por meio de acordos de cooperação, o IFSP torna pública a realização de **chamada pública** com a finalidade de buscar demandas junto a órgãos públicos municipais e hospitais que necessitem de soluções tecnológicas e estratégias na luta contra a pandemia mundial relacionada ao Coronavírus, cujo agente causador (COVID-19) é de alta transmissibilidade e acarreta infecções respiratórias.

As parcerias serão regidas pela Resolução IFSP 85/2017, pela lei 13.019/2014 e outras normas pertinentes

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da chamada pública o levantamento das demandas apresentadas por prefeituras ou suas secretarias, hospitais públicos, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, assistências médicas ambulatoriais e outros órgãos de municipais que necessitem de soluções tecnológicas e de apoio em suas ações de combate ao COVID-19 ou de mitigação de seus impactos.

1.1.1 As demandas serão analisadas pelo IFSP considerando as possibilidades de atendimento, total ou parcial, pelo IFSP conforme item 4 desta Chamada Pública

1.1.2 Caso seja verificada a possibilidade de atuação do IFSP, as estratégias de atendimento às demandas serão formalizadas por meio de Acordos de Cooperação

EGM

Técnica tendo como partícipes o IFSP e a instituição que que apresentou a(s) demanda(s)

1.2 A cooperação entre o IFSP e os partícipes pode ocorrer na forma de:

1.2.1 Prestação de serviço:

- a) Consultoria e Assessoria Técnica;
- b) Emissão de Laudos Técnicos;
- c) Análises laboratoriais;

1.2.2 Serviços tecnológicos:

- a) Produção de softwares;
- b) Produção de vídeos informativos;
- c) Projetos de equipamentos ou suas partes;
- d) Projetos de sistemas de produção;
- e) Manutenção de equipamentos ou suas partes;

1.2.3 Apoio a gestão:

- a) Projetos de sistemas organizacionais;
- b) Projetos de planejamentos gerenciais;
- c) Projetos de planejamentos de logísticas;
- d) Projetos para uso de TICs;
- e) Cursos de formação e treinamento de equipes;
- f) Projetos de apoio educacional.

2 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 A proposta deverá ser apresentada por meio de formulário específico, disponível no endereço <http://limesurvey.ifsp.edu.br/index.php/583859/lang-pt-BR>

2.2 A apresentação de proposta pela interessada implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

3 DO CRONOGRAMA

3.1 Esta chamada pública terá prazo de inscrição da data da sua publicação até 30/06/2020.

Edm

3.2 O Acordo de Cooperação deverá ser assinado dentro do prazo de 30 dias contados a partir da data do recebimento da demanda.

3.3 O prazo de validade do Acordo de Cooperação é de até 12 meses a contar da assinatura do documento, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo.

4 CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

4.1 Após o recebimento das propostas, se esta estiver de acordo com as exigências deste edital, elas serão analisadas e homologadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Pertinência da solicitação
- b) Expertise do IFSP
- c) Infraestrutura solicitada
- d) Infraestrutura disponível
- e) Infraestrutura disponibilizada
- f) Benefícios oferecidos
- g) Interesse da administração

4.2 Para orientação da expertise do IFSP, apresentamos os eixos tecnológicos que a compõe:

- a) Ambiental
- b) Controle e Processos Industriais;
- c) Gestão e Negócios;
- d) Informação e Comunicação;
- e) Infraestrutura;
- f) Produção Alimentícia;
- g) Produção Cultural e Design;
- h) Produção Industrial;
- i) Recursos Naturais;
- j) Turismo, Hospitalidade e Lazer;
- k) Educação (Formação de Professores)

SEM

4.3 Mais de uma proposta poderá ser selecionada pelo IFSP

4.4 A homologação das propostas não gera direito à celebração do Acordo de Cooperação.

5 TRÂMITES

5.1 Em até 10 dias do recebimento da manifestação de interesse, o IFSP deverá se posicionar sobre o aceite, para fins deste edital.

5.2 Caso a proposta submetida seja aceita pelo IFSP, deverá ser instruído processo de acordo com a Resolução IFSP n.º 85/2017.

5.3 Caso a proposta submetida seja recusada pelo IFSP, deverá ser encaminhado via ofício a comunicação sobre a recusa para a instituição proponente, com a devida justificativa.

5.4 Fica facultado à instituição que tenha sua manifestação de interesse recusada interpor recurso no prazo de até dois dias úteis após o envio do ofício de recusa, pelo mesmo endereço eletrônico utilizado na submissão da proposta.

5.5 A aceitação da manifestação de interesse não significa ainda firmamento de compromisso por parte do IFSP, estando sujeito a:

- a) definição e detalhamento do objeto do acordo
- b) definição e detalhamento das obrigações das partes
- c) definição do campus ou pró-reitoria responsável pela execução do objeto
- d) análise jurídica da minuta proposta
- e) assinatura do Acordo de Cooperação Técnica, nos termos previstos pela Resolução n.º 85/2017, respeitando os regulamentos internos e a legislação vigente.

6 DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

6.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações

prestadas dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.2 Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, e aplicação das sanções de que trata o artigo 73 da lei n.º 13.019, de 2014.

7 DAS ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

7.1 Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do Acordo de Cooperação pelo IFSP

7.2 Comprometer-se a cuidar e fazer bom uso dos recursos fornecidos pelo IFSP durante a execução do Acordo de Cooperação, bem como das instalações e bens do patrimônio público federal

7.3 Responsabilizar-se pelo seu quadro de funcionários, bem como por seus salários, encargos e relações trabalhistas

7.4 Não utilizar a marca e/ou o nome do IFSP sem o prévio conhecimento e autorização desta instituição

8 DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 O Acordo de Cooperação não prevê a transferência de recursos financeiros por parte do IFSP à instituição ou desta para aquele, assim como as atividades a serem desenvolvidas no âmbito deste acordo serão franqueadas aos participantes, não sendo geradoras de receita a qualquer um dos partícipes

8.2 O IFSP não se responsabiliza pela contratação do quadro de funcionários da instituição parceira, bem como por seus salários, encargos e relações trabalhistas,

EDM

quando for o caso.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O IFSP, por intermédio de autoridade competente, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública

9.2 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3 O acordo de Cooperação poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 dias antes de sua extinção, garantindo aos participantes das atividades desenvolvidas no âmbito do acordo os benefícios decorrentes deste ajuste, até a respectiva conclusão.

9.4 Para solução de dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal da Terceira Região, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


EDUARDO ANTONIO MODENA

Reitor do IFSP